



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 48974/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Comprovante de Entrega de Dados  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Nazarezinho  
**DATA DE ENTRADA:** 15/04/2025  
**ASSUNTO:** Envio da legislação - Lei Ordinária Nº 711/2025 do(a)  
Prefeitura Municipal de Nazarezinho  
**INTERESSADOS:** Marcelo Batista Vale



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
SECRETARIA DE GOVERNO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 711/2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, faço saber que a Câmara Municipal de Nazarezinho aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, destinado a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

<b>02.180</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
041230010.2908	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>1500.1000</b>	<b>Recursos Livres (Ordinário)</b>	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	150.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	35.000,00
3191.13	Contribuições Patronais (19)(I)	20.000,00
3390.14	Diárias – Civil	25.000,00
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
3390.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3390.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4490.52	Equipamentos e material permanente	20.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho – Estado da Paraíba, 14 de abril de 2025.*

**MARCELO BATISTA VALE**

Prefeito Municipal